

LEI 494/2000

“ CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 11,03 (Onze virgula Zero Três por Cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 02 de maio de 2000.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**